



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>264</u> Página <u>06</u>
Data	<u>10</u> / <u>05</u> / <u>20</u> <u>14</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

LEI Nº 1485/2014

Ementa:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial No Orçamento Geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 50.320,50** (cinquenta mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), destinados a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.02 – Divisão de Ensino

12 - Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0015 – EDUCAÇÃO CIDADÃ

12.361.0015.2.086 – Manutenção do Supletivo e Biblioteca Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00134 – Educação – PEJA.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 00134 – Educação – PEJA.....R\$ 30.320,50

TOTAL.....R\$ 50.320,50

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima serão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2013, da fonte 00134 – Educação – PEJA, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM 06 DE MAIO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

-BRAZ RIZZI-
Prefeito